

**DECRETO Nº 31.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003**

Confere nova redação ao art. 2º, do Decreto nº 11.226, de 15 de outubro de 2003, que prorroga por noventa dias a homologação da situação de emergência nos municípios listados no Decreto nº 11.079, de 24 de julho de 2003.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

**Considerando** recomendação da Secretaria Nacional de Defesa Civil contida no Manual para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, volume II, anexo “E”, item 4,

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 11.226, de 15 de outubro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da decretação de emergência nos municípios relacionados em seu art. 1º”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de DEZEMBRO de 2003.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 8702

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES****ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****EM: 25.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, Art. 1º- Fica determinado que a concessão de vales transportes para os servidores **MIRINS** e **ESTAGIÁRIOS**, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, limita-se a 44 (quarenta e quatro) vales.

**EM: 21.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 132, inciso III, da letra **d**, da Lei – Complementar nº013, de 03/01/94, combinado com o Art. 40, inciso III, Letra **b**, da Constituição Federal, **CONCEDER** aposentadoria proporcional à idade a **CARMELITA DE AQUINO SANTANA**, matrícula do contracheque nº052232-5. Ocupante do cargo de Zelador Classe “A” do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 203,28 (**DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 13.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 132, inciso III, da letra **d**, da Lei – Complementar nº013, de 03/01/94, combinado com o Art. 40, inciso III, Letra **b**, da Constituição Federal, **CONCEDER** aposentadoria proporcional à idade a **MARIA LEAL LEMOS**, matrícula do contracheque nº 066536-3. Ocupante do cargo de Zelador Classe “A” do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 294,64 (**DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 18.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 132, inciso I, da Lei – Complementar nº013, de 03/01/94, combinando o § 1º do Art. 40, inciso I, da Constituição Federal, **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com os proventos integrais a **MARIA DOS REMÉDIOS RODRIGUES BRITO**, matrícula do contracheque nº 0672274-2. Ocupante do cargo de Merendeira do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 290,40 (**DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 20.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 132, inciso I, da Lei – Complementar nº013, de 03/01/94, combinando o § 1º do Art. 40, inciso I, da Constituição Federal, **CONCEDER** aposentadoria por invalidez com os proventos integrais a **MARIA MORENA DA SILVA**, matrícula do contracheque nº 072376-2. Ocupante do cargo de Zeladora Classe “A” do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 283,20 (**DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 17.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de acordo com o Art. 132 da Lei – Complementar nº013/94, Letra **d**, combinado com o Art. 40, inciso III, Letra **b**, da Constituição Federal, **CONCEDER** aposentadoria proporcional à idade a **ARTUR JOSÉ DA COSTA**, matrícula do contracheque nº 065944-4. Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, Classe “A” do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 276,34 (**DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****EM: 14.12.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de acordo com o Art. 132, inciso III, Letra **d**, da Lei – Complementar nº013 de 03/01/94. combinado com o Art. 40, inciso III, Letra **b**, da Constituição Federal, **CONCEDER** aposentadoria proporcional à idade a **ADAISA LOUZEIRO CAVALCANTE**, matrícula do contracheque nº 045343-9. Ocupante do cargo de Servente, Classe “A” Nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, com os Proventos de R\$ 73,07 (**SETENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 20.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de acordo com o Art. 132, inciso II, da Lei – Complementar nº13 de 03/01/94. combinado com o Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal **CONCEDER** aposentadoria pela compulsória a **BENVINDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula do contracheque nº 061494-7. Ocupante do cargo de Vigia, Classe “A” do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 174,96 (**CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 19.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de conformidade com o inciso II, do Art. 80, da Lei nº 4.212, de 05.07.88, combinado com o Art. 40, §-5º, da Constituição Federal, **CONCEDER**, aposentadoria por tempo de serviço á **ELIZA GOMES DE CASTRO**, matrícula do contracheque nº 061604-4. Ocupante do cargo de Professor, Classe “E”, Nível VIII, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação com os Proventos de R\$ 1.177,75 (**HUM MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS**) mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 10.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 80, o inciso II, da Lei nº 4.212, de 05.07.88, combinado com o Art. 40, §-5º, da Constituição Federal, **CONCEDER**, aposentadoria por tempo de serviço á **MARIA SOARES NETA**, matrícula do contracheque nº 049421-6. Ocupante do cargo de Professor, Classe “B”, Nível VII, do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 803,88 (**OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS**), mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 17.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de acordo com o Art. 132 da Lei – Complementar nº013/94, Letra **d**, combinado com o Art. 40, inciso III, Letra **b**, Constituição Federal, **CONCEDER** aposentadoria proporcional à Idade, **MARIA AUXILIADORA SILVA ASSIS**, matrícula do contracheque nº 070669-8. Ocupante do cargo de Merendeira, Classe “A” do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 169,92 (**CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**)mensais, na forma discriminada no verso.

**EM: 13.11.03**

**PORTARIA – R E S O L V E**, de conformidade com o inciso II, do Art. 80, da Lei nº 4.212, de 05.07.88, combinado com o Art. 8º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 20/98, **CONCEDER**, aposentadoria por tempo de serviço á **MARIA DE FÁTIMA MACHADO FONTENELE**, matrícula do contracheque nº 060561-1. Ocupante do cargo de Professor Classe “B” Nível VII do quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, com os Proventos de R\$ 791,80 (**SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS**) mensais, na forma discriminada no verso.